

# Diário Oficial



Maceió - quinta-feira  
17 de agosto de 2017

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 645

## Poder Executivo

### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 54.766, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

REVOGAO § 2º DO ART. 15 DO DECRETO ESTADUAL N° 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2001, QUE REGULAMENTA A OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PREVISTA NA LEI ESTADUAL N° 5.965, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n° 5.965, de 10 de novembro de 1997, e tendo em vista o que mais consta do Processo Administrativo n° 23010-454/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada o § 2º do art. 15 do Decreto Estadual n° 06, de 2001.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de agosto de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 54.767, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

ISPÕE SOBRE A ADESÃO DO ESTADO DE ALAGOAS AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PROCOMITÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista as diretrizes, fundamentos e os princípios estabelecidos pelas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, instituídas, respectivamente, pela Lei Federal n° 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e pela Lei Estadual n° 5.965, de 10 de novembro de 1997, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 23010-2126/2016,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Alagoas adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, nos termos estabelecidos pela Resolução n° 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos comitês de bacias hidrográficas no Estado, coordenará as ações do Poder Executivo Estadual inerentes à implementação do PROCOMITÊS.

Art. 2º A implementação do PROCOMITÊS no Estado de Alagoas observará os indicadores e metas acordados com a União, por intermédio da ANA, com as representações dos comitês de bacias hidrográficas aderentes ao Programa, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual, as ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÊS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de agosto de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 54.768, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei n° 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta do Processo Administrativo n° 1203-1816/2017, RESOLVE ratificar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do 1º TEN QOBM/Comb. ARISTÓBULO CARVALHO DE JESUS SILVA, Mat. 80857-1, CPF n° 046.814.964-30, para viajar ao Uruguai e Argentina, no período de 2 a 10 de agosto de 2017, por se encontrar em gozo de férias regulamentares.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de agosto de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 54.769, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei n° 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta do Processo Administrativo n° 1203-1817/2017, RESOLVE ratificar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do 1º TEN QOBM/Comb. HUMBERTO TELXEIRA SANTOS, Mat. 80851-2, CPF 054.549.744-20, para viajar ao Uruguai e Argentina, no período de 2 a 10 de agosto de 2017, por se encontrar em gozo de férias regulamentares.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de agosto de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais  
Protocolo 318722